



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

005

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

LEI Nº 276/2011

Dispõe sobre a doação de terreno para Indústria de Confeções, em área de terreno PÚBLICO desdobrado da Horta Comunitária, com avenças das obrigações da CLÁUSULA DE REVERSÃO.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou, e ela sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno, na medida de 4.125 ms² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), desdobro do imóvel descrito na matrícula nº 6802 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama SP, nos termos desta Lei.

ARTIGO 2º - o Imóvel será doado para a instalação de Indústria em nossa cidade, com a área de 4.125 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) justificando a necessidade de ser construído obras, e número de empregados assegurados.

ARTIGO 3º - Deverá ser destacado, o imóvel para doação, da Matrícula 6.802, conforme memorial para desdobro, com as seguintes medidas e confrontações, apresentado pelo Engenheiro Senhor Adevalter Luiz Alves, CREA/SP nº. 064133498:
"Imóvel Urbano Matrícula 6.802" – Descrição das áreas:- "Um Imóvel Urbano de formato irregular, sem benfeitorias com área superficial de 5.912,00 ms² (cinco mil, novecentos e doze metros quadrados), com frente para a Rua Cesar Alves Pereira, lado ímpar desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

006

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiúba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

distante 19 ms. (dezenove metros) da esquina mais próxima formada com a Rua Liberato Abel dos Santos, nesta cidade de Turiúba, Comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto denominado marco "A", cravado na divisa com Maria Teodoro de Souza e outros sucessores de Inocêncio de Souza, daí segue por uma distância de 80 ms. (oitenta metros) com rumo $83^{\circ}05'NW$ até encontrar o marco "02", confrontando com Maria Teodoro da Silva e outros sucessores de Inocêncio de Souza; daí deflete a direita por uma distância de 75,00 ms. (setenta e cinco metros) com rumo $6^{\circ}55'NE$, até encontrar o marco "032", confrontando-se com a Rua César Alves Pereira, daí segue por uma distância de 72 ms. (setenta e dois metros) com rumo $83^{\circ}05'SE$ até encontrar o marco "04", confrontando-se com Irene da Costa Santos, sucessores de Antonio José dos Santos e outros, Mateus Antonio Gardino, Lazáro Sebastião dos Santos e sua mulher, sucessora de Carmem Gonçalves Baena, Anália Francisca da Silva, Deocleciano Antonio Gordino, Irene Costa dos Santos, sucessora de Antonio José dos Santos, respectivamente: daí deflete à direita e segue por uma distância de 11,00 ms. (onze metros), com rumo $6^{\circ}55'$ até o marco "05"; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 8,00 ms. (oito metro) e rumo $83^{\circ}05'SE$ até encontrar marco "B" confrontando-se do marco "04" ao marco "B" com Manoel João de Souza, daí deflete à direita e segue por uma distância de 64,00 ms. (sessenta e quatro metros) e rumo $6^{\circ}55'SW$, até encontrar o marco "A", onde teve início esta descrição e confronta-se com a área "B" pertencente à Prefeitura Municipal de Turiúba. (Imóvel este que será desmembrado em duas áreas).

"ÁREA 01 – COM 4.125 MS² - a ser destacada da área retro descrita".

Um Imóvel Urbano de formato irregular, sem benfeitorias com área superficial de 4.125 ms² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), com frente para a Rua César Alves Pereira, lado ímpar desta, distante 19,00 ms. (dezenove metros) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

007

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiúba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

esquina mais próxima formada pela Rua Liberato Abel dos Santos, nesta cidade de Turiúba e Comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: começa em ponto denominado marco "A-1", cravado na divisa com Maria Teodoro de Souza e outros sucessores de Inocêncio de Souza; daí segue por uma distância de 55,00 ms. (cinquenta e cinco metros), com rumo 83°05'SE até encontrar o marco "02" confrontando-se com Maria Teodoro da Silva e outros. Sucessores de Inocêncio de Souza, daí deflete a direita e segue por uma distância de 75,00 ms. (setenta e cinco metros) com rumo 6°55'NE até encontrar o marco "03" confrontando-se com a Rua César de Alves Pereira; daí deflete à direita e segue por uma distância de 55,00 ms. (cinquenta e cinco metros) com rumo 83°0-5'SE até encontrar o marco "03a", confrontando-se com Irene Costa dos Santos, sucessora de Antonio José dos Santos e outros, Mateus Antonio Gardino, Lazaro Sebastião dos Santos e sua mulher sucessores de Carmem Gonçalves Baena, Anália Francisca da Silva e Deocleciano Antonio Gordino; daí deflete à direita e segue numa distância de 75,00 ms. (setenta e cinco metros), com rumo 6°55' até o marco "A-1", onde teve início esta descrição e confronta-se com a área "02", pertencente à Prefeitura Municipal de Turiúba.

ARTIGO 4º - A doação do imóvel descrito como "Área 01 – COM 4.125 MS²", ser mediante as condições seguintes:

I – A escritura definitiva de doação, será outorgada imediatamente, assim que ficar pronto no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama o desdobro necessário

II – A empresa DONATÁRIA se obriga a construir no imóvel, um Barracão para a Indústria, com no mínimo 1.000ms² (mil metros quadrados) no prazo de 02 (dois) anos, contados da data que receber a escritura:

III- A empresa DONATÁRIA, se obriga a construir o segundo Barracão para a Indústria, com no mínimo 1.000 ms² (mil metros quadrados) no prazo de 04 (quatro) anos, contados da data que receber a escritura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96 - - 008

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

IV – A empresa DONATÁRIA, se obriga a comprovar para a DOADORA, no prazo de 02 (dois) anos, ter 30 (trinta) empregados devidamente registrados e ativos:

V - A empresa DONATÁRIA, se obriga a comprovar para a DOADORA no prazo de 04 (quatro) anos, ter 60 (sessenta) empregados registrados e ativos.

VI – A empresa DONATÁRIA deverá aceitar a CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL, com a restituição do imóvel e benfeitorias existentes em caso de INADIMPLÊNCIA do dispostos nos incisos II, III, IV e V deste artigo, sem qualquer ônus para a DOADORA:

VII – Na eventualidade da empresa DONATÁRIA necessitar de empréstimo, ou financiamento Bancário ou de qualquer outro órgão financeiro, isso antes de construir no prazo de quatro anos e ainda pendente a CLÁUSULA DE REVERSÃO, comprovando essa situação, a DOADORA dará a liberalidade para o atendimento, mediante ESCRITURA DE HIPOTECA, EM SEGUNDO GRAU, DO IMÓVEL DOADO, lavrada por instrumento público em favor da DOADORA.

VIII – Com o ADIMPLENTO pleno das obrigações, dispostas neste artigo, a DOADORA deverá assinar ESCRITURA DEFINITIVA DE CANCELAMENTO DA CLAUSULA DE REVERSÃO e, caso tenha sido lavrada a Escritura de Garantia Hipotecária, também será outorgada a liberação dessa hipoteca.

ARTIGO 5º - As medidas, azimutes e confrontações estão constando do projeto e planta do terreno em anexo, a ser doado, que passa a fazer parte integrante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

009

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiúba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

dados complementando esta Lei, ficando pendente do desdobro à ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 23 de março de 2011.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ

Prefeita Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO

Secretário